EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015**
Tipo: **PRESENCIAL**
Processo nº 2015032220
Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem utilizados no HMMC - Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.595/2015, repasse financeiro PROCON para o Hospital Municipal Modesto de Carvalho, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I e demais disposições contidas neste Edital.**

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.
_____, aos _____ /_____ / _____

_____
(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA - GO.
PELO FONE/FAX: (64) 3433-0419 OU EMAIL itumbiaracompras@yahoo.com.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO

Nº.	**Nº 006/2015 RETIFICADO**
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	**2015032220**
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
OBJETO	**Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem utilizados no HMMC - Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.595/2015, repasse financeiro PROCON para o Hospital Municipal Modesto de Carvalho, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I e demais disposições contidas neste Edital.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**07 de dezembro de 2015, as 09:00hs**
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal n. 957/2013 de 08/10/2013
ENDEREÇO NA INTERNET	www.itumbiara.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Decreto nº. 320 de 05 de maio de 2014
LOCAL DA REALIZAÇÃO	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO– Rua Paranaíba, n. 117, Centro (Departamento de Compras)**.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este CERTAME, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO 4
2. OBJETO 5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 5
4. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5
5. VALIDADE DA PROPOSTA 5
6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 5
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 6
8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES 6
9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS 7
10. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO 7
11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 8
12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" 9
13. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA 12
14. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE 13
15. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 14
16. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA 15
17. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 15
18. DA HOMOLOGAÇÃO 15
19. DA ADJUDICAÇÃO 16
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 16
21. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA 16
22. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 17
23. DAS PENALIDADES 17
24. DAS MULTAS 18
25. CONDIÇÕES GERAIS 19
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA 21
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO 30
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF88 32
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 33
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO 34

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - RETIFICADO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 2015032220

1. PREÂMBULO

1.1. O **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara**, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, **que fará realizar em sua sede à Rua Paranaíba, nº 117, Centro, Itumbiara/GO, às 09:00 horas do dia de 07 de dezembro de 2015,** licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem utilizados no HMMC - Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.595/2015, repasse financeiro PROCON para o Hospital Municipal Modesto de Carvalho, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I e demais disposições contidas neste Edital**, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e alterações.

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM

1.3 LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital **da Tomada de Preço nº 006/2015,** seus anexos e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Departamento de Compras do Município de Itumbiara(GO), situado na rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, das 08:00 às 13:00 horas, podendo obter maiores informações pelo telefone (64)3433-0419, bem como pelo site oficial do município (www.itumbiara.go.gov.br).

1.4 A Comissão Permanente de Licitações fornecerá elementos, **informações e esclarecimentos** relativos a esta licitação, no Departamento de Compras do Município de Itumbiara(GO), situado na rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, das 08:00 as 13:00 horas, ou pelo telefone (64)3433-0419, ou por e-mail itumbiaracompras@yahoo.com.br, das 8:00 às 13:00 horas em dias de expediente.

1.5 Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itumbiara o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.6. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados **por escrito** e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo aceitos pedidos de impugnações formulados através de "fax-simile" ou e-mail.

1.7. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.8 As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.9 ATENÇÃO: ***Em virtude da aplicação da nova redação do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2015, dada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens objetos do presente certame são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.***

1.10 DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação especifica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

2. OBJETO

2.1 A Presente licitação tem por finalidade a **Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem utilizados no HMMC - Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.595/2015, repasse financeiro PROCON para o Hospital Municipal Modesto de Carvalho**, tudo em acordo com Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e alterações e, ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.
2.2 O valor estimado da presente licitação é de **R$ 198.415,79 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente Tomada de Preços e consequente contratação serão regidas pela Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2015,** conforme abaixo discriminado:

0321 - Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0006 2061 – Manutenção do Hospital Municipal Modesto de Carvalho
449052 (110) – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da abertura do **Envelope n.º 2 - PROPOSTA**.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto adjudicado deverá ser entregue no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, no endereço mencionado no Termo de Referência deste Edital, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão de autorização de entrega expedido pelo setor competente, podendo ser alterado, prorrogado, ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93**.**

6.2 Após a entrega, o **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara** terá **02 (dois)** dias úteis para examinar o produto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

6.3 Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.3 Caso o material/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

7.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

8.1.1**.** Fornecer e entregar os bens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;

8.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.1.9. Responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

8.1.10. Atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
8.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.
8.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VI deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.
8.1.14. A Garantia deverá ser 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão-de-obra;
8.1.15. As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado.

8.2 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;
8.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.
8.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
8.2.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;
8.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.
8.2.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
8.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1 O Edital da Tomada de Preço nº 006/2015, seus anexos e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Departamento de Compras do Município de Itumbiara(GO), situado na rua Paranaíba n.º 117, em horário de atendimento, das 08:00 às 13:00 horas, podendo obter maiores informações pelo telefone (64)3433-0419, bem como pelo site oficial do município (www.itumbiara.go.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

10.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da **PROPOSTA** e apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

10.2 Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Paranaíba, n. 117, Centro, em horário de expediente, das 08:00h às 13:00h pelo telefone 0(xx)64-3433-0419**.**

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A empresa licitante interessada deverá apresentar ao departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO, localizado na Rua Paranaíba, n. 117, Centro, na cidade de Itumbiara – GO, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.6,** deste **EDITAL**, ou seja, até **__ de ____ de 2015, às __hs**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 12, subitem 12.1, letras e subitens 12.2** e **12.2.1 e** a **PROPOSTA** exigida no **item 13** e **subitens**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇAO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

11.2 Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA- FMS
Razão Social da Licitante
Tomada de Preço nº 006/2015
Abertura: __ de ____ de 2015 às __horas.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA- FMS
Razão Social da Licitante
Tomada de Preço nº 006/2015
Abertura: __ de ____ de 2015 às __horas.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

11.3 Apresentar **no ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS** a Declaração constante no **ANEXO II** deste Edital;

11.4 Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 15 e subitens** deste **EDITAL**.

11.5 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itumbiara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.6 Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo ORIGINAL para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.6.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, nos termos do **item 14,** ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**, nos termos do **item 23**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.
11.6.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 11.6.1**, o documento original a ser apresentado **não deve integrar os ENVELOPES**.

11.6.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

11.7. A **PROPOSTA - ENVELOPE N. 2** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 12, subitem 13.1, letras e subitens 13.2** e **13.2.1**.

11.8 Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.10 A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 11.6, 11.6.1, 1ª parte, 11.6.1.1, 11.6.2** e **11.7**.

11.11 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e **nem será permitida a participação de proponente retardatário**.

11.12 Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação e Contratos ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS"

12.1 As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

12.1.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
a. cédula de identidade do(s) diretore(s) ou sócio(s) responsável(veis) pela empresa;
b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

12.1.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL.**
a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.);**

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
d. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);
e. prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;
f. prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(F.G.T.S.)**, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
g. prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011);
h. **Apresentar autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde e/ou Anvisa do exercício atual**.
i. **Alvará de Localização e Funcionamento.**
j. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.

12.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 3.1.2 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:
12.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.1.2.3 a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
12.1.3.a Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial do domicilio da empresa, com o termo de abertura e de enceramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada e sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podem ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;
12.1.3.b Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.
12.1.3.c - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

12.1.4 – DECLARAÇÕES:

12.1.4.a Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública, conforme **ANEXO III** do presente edital.

12.1.4.b Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO IV** do presente edital **(**modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

12.1.4.c Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, **no caso das microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO V.**

12.2 - As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.1. A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

12.2.2. Apresentação de cópia de documento autenticada em cartório não será considerada como apresentação do documento em ORIGINAL conforme exigido no subitem acima.

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrada ou fechada com o título:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA- FMS Razão Social da Licitante **Tomada de Preço nº 006/2015** **Abertura: 16 de novembro de 2015 às 09:00horas.** **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

12.3 As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

12.4 ***Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos***.

12.5 Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

12.5.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

12.5.2 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

12.5.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

12.5.3.a Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 12.5.3,** o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12** e **subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

12.5.4 A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

12.5.4.a O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Compras, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

13. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

13.1 - Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

13.1.1. No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda indicar em seu anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA- FMS
Razão Social da Licitante
Tomada de Preço nº 006/2015
Abertura: 16 de novembro de 2015 às 09:00horas.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
13.1.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

13.1.4 **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

13.1.5. **Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso**. ***No preço ofertado deverão estar inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***
13.1.6. ***Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/procedência.***

13.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

13.3. Conter **descrição precisa dos objetos**, como **marca, descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

13.3.1. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas **MARCAS/MODELOS,** sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

13.3.2. A **Garantia** deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão-de-obra.

13.3.3. Os equipamentos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes.

13.3.4. Os **equipamentos hospitalares** deverão obedecer às normas técnicas da **A.B.N.T**, Ministério da Saúde e a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.

13.3.5. Apresentar **PROSPECTO** dos **equipamentos hospitalares** com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por **tradutor oficial**.

13.3.6. As **despesas** de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão **por conta do contratado**.

14. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

14.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 12** e **subitens**.
14.2 Será considerada **INABILITADA** a licitante que:
14.2.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
14.2.2 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**
14.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.
14.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 16.3.,** o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 15** e **subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.
14.4 A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.
14.4.1 O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Compras, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.
14.4.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.4.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.
14.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo V**, ***acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte***. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.
14.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do

certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4.6 As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

14.4.7 ***Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos***.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1 No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.6.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes **DOCUMENTAÇÃO,** os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 12, 13 e 14.**

15.2 O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no **subitem 15.7**, ou em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Município e no placar do átrio da Prefeitura Municipal de Itumbiara da rua Paranaíba, n. 117, Centro, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

15.3 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

15.3.1 A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

15.3.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 15.

15.3.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

15.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

15.5 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

15.6 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.

15.7 ***Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim***.

16. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

16.1 Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.
16.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as seguintes regras:
a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO serão desclassificadas.
16.3 No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

17. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

17.1 A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.
17.2 Será desclassificada:
a. proposta que não atenda às exigências da **EDITAL**;
b. proposta com preço excessivo, **com valor superior ao orçamento,** elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que são coerentes com os de mercado.
c. proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
d. proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.
17.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.
17.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 17.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12 e seus subitens** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.
17.4. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo a obra ser executada sem custo adicional.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, a licitação será homologada.
18.1.1 Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1 Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109, da Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 devidamente fundamentados e serão entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO, situado na rua Paranaíba n. 117, Centro, nesta cidade.
22.1.1. Os recursos por correspondência deverão ser encaminhados ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO, dentro do prazo estipulado.

20.2 Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):
a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
I. habilitação ou inabilitação do licitante;
II. julgamento das propostas;
III. anulação ou revogação da licitação;
IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
20.3. A intimação dos atos referidos no item 20.2, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
20.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
20.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

21.1 O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.
21.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

21.3 Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade.
21.4 Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no **subitem 24.3.**, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

21.5 Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao **Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara-GO**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

21.6 O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara-GO e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

21.7 Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea "d", inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara-GO.

21.8. Na hipótese indicada no item 21.7, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** somente receberá o objeto licitado quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
22.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em conseqüência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
22.3 O recebimento do objeto licitado processar-se de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **item 6**, com lavratura dos termos correspondentes.
22.4 Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

23. DAS PENALIDADES

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 24 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:
23.1.1 - Advertência;

23.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

23.3 O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.4 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

23.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

23.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

23.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

23.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

23.4.4.*a* - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

23.4.4.*b* - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

23.4.4.*c* - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.4.4.*d* - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

23.4.4.*e* - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

23.4.4.*f* - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

23.4.4.*g* - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.5 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional**.**

24. DAS MULTAS

24.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

24.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

24.3 - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

24.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Para participar do processo de abertura e julgamento a empresa deverá se fazer representar por um sócio ou representante devidamente credenciado conforme modelo **Anexo II**;

25.2. Não será aceita a apresentação de documentos e propostas copiadas por fax ou enviadas por meio eletrônico;

25.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga-la no todo ou em parte, preservando desde já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal;

25.4. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões que por ventura surgirem;

25.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itumbiara.

25.8 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

25.8.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento/procuração não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

25.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.10. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Itumbiara - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Tomada de Preço nº 006/2015) que ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras do Município de Itumbiara no endereço constante no preâmbulo deste, bem como no site oficial do município e demais órgãos de publicidade exigidos em lei.

Município de Itumbiara, Estado de Goiás, aos 17 de novembro de 2015.

DIONÍZIO RODRIGUES NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
REGISTRO DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2015032220

1 – OBJETO

Refere – se a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo "*Menor Preço*", sob o julgamento de *menor preço por Item*, para a **aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem utilizados no HMMC - Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.595/2015, Repasse financeiro PROCON para o Hospital Municipal Modesto de Carvalho, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS, conforme especificações deste Termo de Referência Anexo I.**

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O presente certame justifica-se pela necessidade da instalação dos equipamentos hospitalares licitados no Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, visando atender a demanda existente naquela unidade de saúde, garantindo a eficiência dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, tudo em atendimento aos princípios da Administração Pública.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

3.1. ***ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da nova redação do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2015, dada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens objetos do presente certame são de participação exclusiva para ME/EPP/MEI. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, conforme descrição a seguir:***

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNTÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	Participação Art. 48 LC 123/2006
1	AR CONDICIONADO	- MODELO SPLIT DE 24 000 BTUS (DE PAREDE) - VOLTAGEM 220 VOLTS - COM CONTROLE REMOTO, - NA COR BRANCA, - GARANTIA DE 01 ANO, - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR"	UN	6	2.206,67	13.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
2	ARMÁRIO EM AÇO	- MEDIDA: 1,98X0,90X0,40 - COR CINZA - ESTRUTURA, CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS EM AÇO CH22 - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI - TAMPOS EM AÇO CH22 - PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS - PORTAS DUPLAS, COM CHAVES. - COMPARTIMENTOS : 05 VÃOS, 3 PRATELEIRAS - GARANTIA 12 MESES, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR"	UN	8	888,33	7.106,67	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

3	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	- APROPRIADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATAIS - INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO - APRESENTAÇÃO DA ONDA PLETISMOGRÁFICA - MODOS DE APRESENTAÇÃO COM DESTAQUE NA CURVA OU VALORES - TENDÊNCIA DE 2 A 24 HORAS - DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTO CONTRASTE 240 X 64 PONTOS - INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DE SINAL POR BARGRAPH PARA ACOMPANHAMENTO DO PULSO NA TELA - INDICAÇÃO NA TELA DE MENSAGENS DE SENSOR FORA DO PACIENTE, SINAL FRACO, INTERFERÊNCIA LUMINOSA, - INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE ERROS DE OPERAÇÃO OU PROBLEMAS TÉCNICOS - MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA AJUSTES E TENDÊNCIA - RELÓGIO DE TEMPO REAL - CONTROLE DIGITAL DE CONTRASTE DA TELA - SISTEMA DE ALARMES ÁUDIO-VISUAL COM AJUSTE DOS LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO PARA SPO2 E PULSO E VISUALIZAÇÃO NA TELA - TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 2 (DOIS) MINUTOS. - INDICAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO PULSO COM TOM VARIÁVEL COM A SATURAÇÃO - CONTROLES INDEPENDENTES DE VOLUMES PARA ALARME E PULSO - SAÍDA SERIAL PARA REGISTRADOR OU ARMAZENAMENTO DE DADOS - ALIMENTAÇÃO AC OU BATERIA RECARREGÁVEL COM INDICAÇÃO DE CARGA - CAIXA EM TERMO-PLÁSTICO DE ALTO-IMPACTO RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS LEVES - TECLADO DE MEMBRANA DE FÁCIL LIMPEZA - PORTÁTIL PARA USO BEIRA LEITO OU TRANSPORTE - SENSOR DE DEDO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INFANTIS E NEONATAIS - SENSOR MULTI-SITE PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL) - DEVERÁ SER 220V OU BIVOLT - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	3.220,00	3.220,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

4	MONITOR MULTIPARÂMETRO	"- TELA TFT COLORIDA DE NO MINIMO 10,4 POLEGADAS, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 4 FORMAS DE ONDA - ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS - 72 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA TODOS OS PARÂMETROS - ALARMES SONOROS E VISUAIS, COM FAIXAS AJUSTÁVEIS DE ALARMES - CAPACIDADE DE CONEXÃO EM REDE - CABO DE ECG 3 VIAS, PRESSÃO, IEC, ADULTO / PED. - CABO DE ECG 3 VIAS, PRESSÃO, IEC, PROVA DESF., ADULTO / PED. - EXTENSÃO DE SPO2 - SENSOR DE SPO2 REUSÁVEL, ADULTO - SENSOR DE SPO2 REUSÁVEL, PED. / NEO. / MULTISITE - EXTENSÃO DE PNI, ADULTO / PED. - BRAÇADEIRA INFANTIL, 10 - 19 CM (MEDIDAS MINIMAS) - BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA, 18 - 26 CM (MEDIDAS MINIMAS) - BRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO - GANCHO - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR"	UN	1	16.533,33	16.533,33	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
5	VENTILADOR PULMONAR	"- VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA MÍNIMO DE 5, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; - APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; - PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; - MODALIDADES MÍNIMAS: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV - CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; - ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, VOLUME TIDAL MAXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; - COM PELO MENOS GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; - MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; - LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; - CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; - TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; - BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; - SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; - CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. - EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 5KG (SEM ACESSÓRIOS). - ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12V DC, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. 1 CIRCUITO PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO EM PVC. - 1 FONTE ALIMENTAÇÃO 110/220W, 1 MANGUEIRA O2, 1 BRAÇO PANTOGRÁFICO COM 3 SEGMENTOS PARA SUPORTE DE CIRCUITOS PACIENTE, - MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR"	UN	1	48.843,50	48.843,50	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	- PARA RECEM NASCIDOS, - CAPACIDADE MINIMA DO RECIPIENTE : 1,3 LITROS; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT - 110/220 (VCA); - SISTEMA: DIAFRAGMA - VÁCUO: DE 0 A 23 HG (REGULÁVEL); - VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - REGISTRO NA ANVISA. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	2	2.625,00	5.250,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
7	BALANÇA	- INFANTIL, - DIGITAL, - CONCHA ACRILICA OU DE POLIETILENO ANATOMICA, - CAPACIDADE MINIMA DE PESAGEM 15 KG E DIVISÃO MINIMA 5G, - FUNÇÃO TARA, - PÉS REGULAVEIS DE BORRACHA, - VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT - HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E FRETE POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	PC	1	840,20	840,20	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
8	FOCO CIRURGICO	“- DE TETO COM ILUMINAÇÃO POR LED, COM ILUMINAÇÃO MÁXIMA DE 140.000 LUX (OU COM ILUMINAÇÃO MÁXIMA DE 70.000 LUX) POR CABEÇOTE - 2 CÚPULAS, - CÚPULAS QUE OFEREÇAM, NO MÍNIMO, 110 LUX CADA - MINIMO DE 80 LEDS POR CÚPULA - BATERIA DE EMERGÊNCIA, - CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. - PINTADOS EM EPÓXI, - HASTE GIRATÓRIA, - BRAÇO GIRATÓRIO EM 5 DIREÇÕES E GIRO DE 360 GRAUS, - DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110MM A 250MM APROXIMADAMENTE. - CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, - ALIMENTAÇÃO DE 110V A 230V +- 10% 50/60HZ , - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	37.102,17	37.102,17	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
9	VAPORIZADOR MÉDICO	- VOLTAGEM BIVOLT OU 220V - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, - MANUAL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	4	3.072,25	12.289,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
10	UMIDIFICADOR DE AR	- FRIO - VOLTAGEM: BIVOLT OU 220 V, - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, - MANUAL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	4	520,80	2.083,20	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

11	APARELHO DE FOTOTERAPIA	- MODELO BILITRON - RADIAÇÃO NO CENTRO E NAS EXTREMIDADES DA ÁREA FOCADA; - FOTOTERAPIA COM AVANÇADA TECNOLOGIA DE FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL; - TECLADO EM MEMBRANA E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA DIVERSAS FUNÇÕES; - AJUSTE DA INTENSIDADE DA IRRADIAÇÃO CONFORME NECESSIDADES MÉDICAS; - RELÓGIO CALENDÁRIO; - TOTALIZADOR DE HORAS PARA A LÂMPADA; - TOTALIZADOR DE HORAS DE TRATAMENTO; - MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES, MEDIDAS MANUAL OU AUTOMÁTICA (A CADA HORA) PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO; - SAÍDA RS 232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR; - FÁCIL ACESSO PARA O MÓDULO FONTE PARA TROCA DO MÓDULO E LIMPEZA DO VENTILADOR; - PEDESTAL COM RODÍZIO; - OPÇÕES PARA FIXAÇÃO / ADAPTADOR PARA BERÇO AQUECIDO OU VENTOSAS PARA APOIO SOBRE INCUBADORAS. - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	6.645,00	6.645,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
12	TENDA DE OXIGÊNIO	- 14/1 FORMATO TRAPEZOIDAL COM FACE INCLINADA NA PARTE FRONTAL. - CONSTRUIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE POR TODOS OS LADOS. - DUAS ABERTURAS, UMA FRONTAL PARA O PESCOÇO E OUTRA SUPERIOR, COM TAMPA, PARA ACESSO AO PACIENTE E ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO; - ORIFÍCIO PARA LIBERAÇÃO DE CO2 E DOIS OUTROS PARA UMIDIFICADOR RECIRCULANTE; - DESINFECÇÃO FACIL E RÁPIDA. - UMIDIFICADOR RECIRCULANTE COMO ACESSÓRIO OPCIONAL. - DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 270MM, COMPRIMENTO 340MM E ALTURA 310MM. - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	1.035,00	1.035,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
13	CAPACETE NEONATAL	- DE ACRILICO - JOGO DEVERÁ CONTER 03 CAPACETES NAS SEGUINTES MEDIDAS CADA UM ------- TAMANHO 1 (COM ANEL EXTENSÃO SUPERIOR) = 150 MM; H = 105 MM; R.N < 1000 G ------- TAMANHO 2 (COM ANEL EXTENSÃO SUPERIOR) = 198 MM; H = 128 MM; R.N > 1000 G E < 3600 G ------- TAMANHO 3 (NÃO ACOMPANHA ANEL DE EXTANSÃO) = 253 MM; H = 182 MM; R.N > 3600 G"" - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	4	513,20	2.052,80	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

14	INCUBADORA	"- DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE RECEM NASCIDOS, - NEONATAL ELETRONICA DE CUIDADOS INTENSIVOS, - CONTROLES MICROPROCESSADOS, - UNIDADE DE CONTROLE EM LED, - AUTO TESTE DOS ALARMES - INDICAÇÃO DIGITAL DAS TEMPERTURAS DO AR, DO RECEM NASCIDO E DESEJADA DA CÚPULA - ACRÍLICO TRANSPARENTE (ATÓXICO E AUTO EXTINGUÍVEL) - PORTA FRONTAL PARA CUIDADOS INTENSIVOS - UMA PORTINHOLA REDONDA COM MANGA ÍRIS - QUATRO ORIFÍCIOS POR PORTA PARA ENTRADA DE SENSORES E TUBOS (PORTA TRASEIRA OPCIONAL) - ABERTURA PARA NEBULIZADOR - PAREDE DUPLA - VOLTAGEM EM 220 V OU BIVOLT - CONTROLE DE AQUECIMENTO - SISTEMA INTEGRADO A INCUBADORA, COM SERVO CONTROLE TÉRMICO INFANTIL, QUE PERMITE O AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA DO RN OU DO AR. - SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA DO AR. - SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DO AQUECIMENTO PARA CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA, SOBREAQUECIMENTO E FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR. - SISTEMA PASSIVO AUTÔNOMO PARA UMIDIFICAÇÃO DO AR; - INDICADORES LUMINOSOS INFORMANDO: ----- EQUIPAMENTO ENERGIZADO ----- ALARME ACIONADO ----- POTÊNCIA DE AQUECIMENTO -----TEMPERATURA SELECIONADA >37C ----- FALTA DE ENERGIA - ALARMES AUDIOVISUAIS INFORMANDO: ----- FALTA DE ENERGIA, ACIONADO POR BATERIA NICD RECARREGÁVEL ----- SENSOR DE PELE DESCONECTADO ----- FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR ----- FALHA NO SISTEMA ----- FALHA OU DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DO RN ----- HIPOTERMIA E HIPERTERMIA PARA RN ----- TEMPERATURA DO AR ALTA / BAIXA ----- SOBREAQUECIMENTO- ENTRADA DE GASES - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO POR MOTOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, QUE PROMOVE A RENOVAÇÃO CONTÍNUA DO AR DENTRO DA CÚPULA E IMPEDE O AUMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO, ALÉM DE ASSEGURAR A UNIFORMIDADE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS AS QUAIS O RECÉM NASCIDO ESTÁ EXPOSTO. - ENTRADAS INDEPENDENTES PARA AR E OXIGÊNIO. - VÁLVULA DE SEGURANÇA LIMITADORA AUTOMÁTICA PARA ADMISSÃO DE OXIGÊNIO, DOTADA DE MICROFILTRO SINTERIZADO COM ELEMENTO FILTRANTE PARA 0,3 MÍCRON TOTALMENTE INDEPENDENTE DA ENTRADA DE AR. - SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR ATRAVÉS DE FILTRO ESPECIAL, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON, - DOTADO DE TAMPA REMOVÍVEL. - VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT - REGISTRO NO ANVISA - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR".	UN	1	19.011,60	19.011,60	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

15	LAVADORA ULTRASSÔNICA	- CAPACIDADE: 21 LITROS; - FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: MINIMA DE 38 KHZ; - CABO TRIPOLAR E FUSÍVEL PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO USUÁRIO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC OU BIVOLT- 300 W (SEM AQUECIMENTO) 1600W (AQUECIDA). - TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; - OPERAR NO MODO FRIO OU AQUECIDO; - TIMER DECRESCENTE COM AJUSTE DE 5 À 60 MINUTOS NO MODO FRIO; (TEMPOS MINIMOS) - TIMER DECRESCENTE COM AJUSTE DE 5 À 30 MINUTOS NO MODO AQUECIDO; - ESCOLHA DE TEMPERATURA DE 35ºC A 60ºC, COM PASSOS DE 5ºC; - CUBA EM AÇO INOX - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; - GABINETE TOTALMENTE EM AÇO INOX, - DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE OPERAÇÃO DA LAVADORA EM MINUTOS E SEGUNDOS, CONTADOS REGRESSIVAMENTE; - BEEPS DE OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO TÉRMINO DA LAVAGEM; - TAMPA BASCULANTE EM AÇO INOX, - ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA FIXAS INDEPENDENTES, VIA TORNEIRAS QUE PERMITAM LIGAÇÃO COM A REDE, - BOMBA PARA LAVAR CANULADOS COM 06 BICOS, COM CONEXÃO PARA QUALQUER TIPO DE CANULADO, - PROGRAMA DE 02 OU 10 MINUTOS EM MODO PULSADO OU CONTÍNUO. - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - REGISTRO NA ANVISA. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.	UN	1	11.083,33	11.083,33	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
16	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	- MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE 18000 RPM/OPM, - 220 V OU BIVOLT, - POTÊNCIA MINIMA DE 180 WATTS, 60 HERTZ, - CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CARCAÇA EM POLIURETANO PIGMENTADO DESENVOLVIDA PARA NÃO PERMITIR PASSAGEM DE CALOR DO CONJUNTO CÂMBIO/MOTOR PARA A MÃO DO OPERADOR, - ISOLAÇÃO GARANTINDO SEGURANÇA CONSTANTE CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, - CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A SERRA: ------ 01 DISCO DE SERRA DE 50,8MM OU 2"" (POLEGADAS), ------ 01 DISCO DE SERRA DE 63,5MM OU 2"" (POLEGADAS) PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE ------ 01 CHAVE COMBINADA DE 12,7MM OU "" (POLEGADA). - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.	UN	1	2.575,00	2.575,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
17	APARELHO DE PRESSÃO	- APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS - CPAP NEONATAL - COM CPAP COMPLETO - FLUXO DA MISTURA DE AR E O2 AQUECIDA E UMIDIFICADA A UMA PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE COLUNA DE ÁGUA E BORBULHA, - DEVE PROPORCIONAR UMA PRESSÃO POSTIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS - CPAP DE MODO NÃO INVASIVA, - VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT, - CERTIFICADO PELO INMETRO - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.	UN	1	9.505,00	9.505,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 198.415,79 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos)

3.2. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas **MARCAS/MODELOS,** sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.
3.3. A **Garantia** deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão-de-obra.
3.4. Os equipamentos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes.
3.5. Os **equipamentos hospitalares** deverão obedecer às normas técnicas da **A.B.N.T**, Ministério da Saúde e a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.
3.6. Apresentar **PROSPECTO** dos **equipamentos hospitalares** com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por **tradutor oficial**.
3.7. As **despesas** de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão **por conta do contratado**.

4 - DA ENTREGA

4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da emissão de autorização de serviço/entrega expedido pelo setor competente, podendo ser alterado, prorrogado, ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93.
4.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Entrega, para proceder a entrega dos itens licitados, nos seguintes endereços:

*** Hospital Municipal Modesto de Carvalho, sito a Rua João Henrique Duarte, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, Itumbiara/GO**, ou onde o Fundo Municipal de Saúde**,** indicado expressamente na ordem de serviço.

4.3 - A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4.4 - Na ocorrência de entrega dos itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o material sem ônus para o **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. Após a entrega, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO** terá 02 (dois) dias úteis para examinar o item entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
5.2. Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6 – VIGENCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

7 - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.
7.2**.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as

devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

7.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do **Exercício 2015 (Lei Municipal n. 4.493/2014)**, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no **exercício 2015** serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0321 - Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0006 2061 – Manutenção do Hospital Municipal Modesto de Carvalho
449052 (110) – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, o qual efetuará a conferência dos valores percentuais designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

9.2. Caberá ao gestor do Contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

9.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.4. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

9.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os custos com transporte da mercadoria solicitada ocorrerão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para a entrega.

10.2 Nos preços registrados deverão incluídos todos os custos tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários ao fornecimento, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

DIONÍZIO RODRIGUES NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2015
Processo n. 2015007914
Proponente:
Razão Social .....
CNPJ nº. .....

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a) ....., documento de identidade nº ....., CPF nº .....como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório **Tomada de Preços n. 006/2015**, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos **ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 2015032220

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇO nº 006/2015,** promovida pelo MUNICÍPIO de Itumbiara, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2015

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF88 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 2015032220

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **TOMADA DE PREÇO nº 006/2015**, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA - FMS do Município de Itumbiara, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Maio de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., "e", declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

----------, -- de ----- de 2015

(assinatura)
(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP/MEI)

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 2015032220

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº_____, com sede_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2015, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

***Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo RESPONSÁVEL LEGAL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 anexando também a **Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP/MEI, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. ___/2015

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.595/2015, REPASSE FINANCEIRO PROCON PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA E A EMPRESA _____

Por este instrumento de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.394.796/0001-65, com sede na Rua João Henrique Duarte, n° 215, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 75503-970 - Itumbiara GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor, Adriano Martins Lopes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 499.633.921-72, e CI-RG nº. 2775175 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Leopoldo de Bulhões, nº. 726, Centro, nesta cidade de Itumbiara-GO, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e **Tomada de Preços nº 006/2015**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do **Processo nº. 2015032220**, procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2015**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a objetivando **Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e APARELHOS DE AR CONDICIONADO a serem utilizados no HMMC - Hospital Municipal Modesto de Carvalho, do Município de Itumbiara/GO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.595/2015, repasse financeiro PROCON para o Hospital Municipal Modesto de Carvalho, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO - FMS,** nas quantidades e especificações abaixo descritas, tudo em acordo com Termo de Referência, ANEXO I do Edital de licitação, proposta da Contrata, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. **Da descrição dos itens e respectivas quantidades**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNTÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	Participação Art. 48 LC 123/2006
1	AR CONDICIONADO	- MODELO SPLIT DE 24 000 BTUS (DE PAREDE) - VOLTAGEM 220 VOLTS - COM CONTROLE REMOTO, - NA COR BRANCA, - GARANTIA DE 01 ANO, - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	6	2.206,67	13.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

2	ARMÁRIO EM AÇO	- MEDIDA: 1,98X0,90X0,40 - COR CINZA - ESTRUTURA, CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS EM AÇO CH22 - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI - TAMPOS EM AÇO CH22 - PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS - PORTAS DUPLAS, COM CHAVES. - COMPARTIMENTOS : 05 VÃOS, 3 PRATELEIRAS - GARANTIA 12 MESES, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	8	888,33	7.106,67	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
3	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	- APROPRIADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATAIS - INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO - APRESENTAÇÃO DA ONDA PLETISMOGRÁFICA - MODOS DE APRESENTAÇÃO COM DESTAQUE NA CURVA OU VALORES - TENDÊNCIA DE 2 A 24 HORAS - DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTO CONTRASTE 240 X 64 PONTOS - INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DE SINAL POR BARGRAPH PARA ACOMPANHAMENTO DO PULSO NA TELA - INDICAÇÃO NA TELA DE MENSAGENS DE SENSOR FORA DO PACIENTE, SINAL FRACO, INTERFERÊNCIA LUMINOSA, - INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE ERROS DE OPERAÇÃO OU PROBLEMAS TÉCNICOS - MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL PARA AJUSTES E TENDÊNCIA - RELÓGIO DE TEMPO REAL - CONTROLE DIGITAL DE CONTRASTE DA TELA - SISTEMA DE ALARMES ÁUDIO-VISUAL COM AJUSTE DOS LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO PARA SPO2 E PULSO E VISUALIZAÇÃO NA TELA - TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 2 (DOIS) MINUTOS. - INDICAÇÃO ÁUDIO-VISUAL DO PULSO COM TOM VARIÁVEL COM A SATURAÇÃO - CONTROLES INDEPENDENTES DE VOLUMES PARA ALARME E PULSO - SAÍDA SERIAL PARA REGISTRADOR OU ARMAZENAMENTO DE DADOS - ALIMENTAÇÃO AC OU BATERIA RECARREGÁVEL COM INDICAÇÃO DE CARGA - CAIXA EM TERMO-PLÁSTICO DE ALTO-IMPACTO RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS LEVES - TECLADO DE MEMBRANA DE FÁCIL LIMPEZA - PORTÁTIL PARA USO BEIRA LEITO OU TRANSPORTE - SENSOR DE DEDO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INFANTIS E NEONATAIS - SENSOR MULTI-SITE PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL) - DEVERÁ SER 220V OU BIVOLT - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	3.220,00	3.220,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

4	MONITOR MULTIPARÂMETRO	"- TELA TFT COLORIDA DE NO MINIMO 10,4 POLEGADAS, COM APRESENTAÇÃO DE ATÉ 4 FORMAS DE ONDA - ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS - 72 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA TODOS OS PARÂMETROS - ALARMES SONOROS E VISUAIS, COM FAIXAS AJUSTÁVEIS DE ALARMES - CAPACIDADE DE CONEXÃO EM REDE - CABO DE ECG 3 VIAS, PRESSÃO, IEC, ADULTO / PED. - CABO DE ECG 3 VIAS, PRESSÃO, IEC, PROVA DESF., ADULTO / PED. - EXTENSÃO DE SPO2 - SENSOR DE SPO2 REUSÁVEL, ADULTO - SENSOR DE SPO2 REUSÁVEL, PED. / NEO. / MULTISITE - EXTENSÃO DE PNI, ADULTO / PED. - BRAÇADEIRA INFANTIL, 10 - 19 CM (MEDIDAS MINIMAS) - BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA, 18 - 26 CM (MEDIDAS MINIMAS) - BRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO - GANCHO - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR"	UN	1	16.533,33	16.533,33	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
5	VENTILADOR PULMONAR	"- VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA MÍNIMO DE 5, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; - APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; - PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; - MODALIDADES MÍNIMAS: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV, CPAP, SIMV - CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA; - ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, VOLUME TIDAL MAXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; - COM PELO MENOS GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; - MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DA FIO2; - LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; - CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; - TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; - BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; - SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; - CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. - EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 5KG (SEM ACESSÓRIOS). - ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12V DC, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. 1 CIRCUITO PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO EM PVC. - 1 FONTE ALIMENTAÇÃO 110/220W, 1 MANGUEIRA O2, 1 BRAÇO PANTOGRÁFICO COM 3 SEGMENTOS PARA SUPORTE DE CIRCUITOS PACIENTE, - MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR"	UN	1	48.843,50	48.843,50	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

6	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	- PARA RECEM NASCIDOS, - CAPACIDADE MINIMA DO RECIPIENTE : 1,3 LITROS; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT - 110/220 (VCA); - SISTEMA: DIAFRAGMA - VÁCUO: DE 0 A 23 HG (REGULÁVEL); - VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - REGISTRO NA ANVISA. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	2	2.625,00	5.250,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
7	BALANÇA	- INFANTIL, - DIGITAL, - CONCHA ACRILICA OU DE POLIETILENO ANATOMICA, - CAPACIDADE MINIMA DE PESAGEM 15 KG E DIVISÃO MINIMA 5G, - FUNÇÃO TARA, - PÉS REGULAVEIS DE BORRACHA, - VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT - HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E FRETE POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	PC	1	840,20	840,20	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
8	FOCO CIRURGICO	“- DE TETO COM ILUMINAÇÃO POR LED, COM ILUMINAÇÃO MÁXIMA DE 140.000 LUX (OU COM ILUMINAÇÃO MÁXIMA DE 70.000 LUX) POR CABEÇOTE - 2 CÚPULAS, - CÚPULAS QUE OFEREÇAM, NO MÍNIMO, 110 LUX CADA - MINIMO DE 80 LEDS POR CÚPULA - BATERIA DE EMERGÊNCIA, - CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. - PINTADOS EM EPÓXI, - HASTE GIRATÓRIA, - BRAÇO GIRATÓRIO EM 5 DIREÇÕES E GIRO DE 360 GRAUS, - DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE 110MM A 250MM APROXIMADAMENTE. - CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, - ALIMENTAÇÃO DE 110V A 230V +- 10% 50/60HZ , - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	37.102,17	37.102,17	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
9	VAPORIZADOR MÉDICO	- VOLTAGEM BIVOLT OU 220V - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, - MANUAL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	4	3.072,25	12.289,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
10	UMIDIFICADOR DE AR	- FRIO - VOLTAGEM: BIVOLT OU 220 V, - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, - MANUAL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	4	520,80	2.083,20	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

11	APARELHO DE FOTOTERAPIA	- MODELO BILITRON - RADIAÇÃO NO CENTRO E NAS EXTREMIDADES DA ÁREA FOCADA; - FOTOTERAPIA COM AVANÇADA TECNOLOGIA DE FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL; - TECLADO EM MEMBRANA E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA DIVERSAS FUNÇÕES; - AJUSTE DA INTENSIDADE DA IRRADIAÇÃO CONFORME NECESSIDADES MÉDICAS; - RELÓGIO CALENDÁRIO; - TOTALIZADOR DE HORAS PARA A LÂMPADA; - TOTALIZADOR DE HORAS DE TRATAMENTO; - MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES, MEDIDAS MANUAL OU AUTOMÁTICA (A CADA HORA) PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO; - SAÍDA RS 232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR; - FÁCIL ACESSO PARA O MÓDULO FONTE PARA TROCA DO MÓDULO E LIMPEZA DO VENTILADOR; - PEDESTAL COM RODÍZIO; - OPÇÕES PARA FIXAÇÃO / ADAPTADOR PARA BERÇO AQUECIDO OU VENTOSAS PARA APOIO SOBRE INCUBADORAS. - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - REGISTRO NA ANVISA - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	6.645,00	6.645,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
12	TENDA DE OXIGÊNIO	- 14/1 FORMATO TRAPEZOIDAL COM FACE INCLINADA NA PARTE FRONTAL. - CONSTRUIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE POR TODOS OS LADOS. - DUAS ABERTURAS, UMA FRONTAL PARA O PESCOÇO E OUTRA SUPERIOR, COM TAMPA, PARA ACESSO AO PACIENTE E ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO; - ORIFÍCIO PARA LIBERAÇÃO DE CO2 E DOIS OUTROS PARA UMIDIFICADOR RECIRCULANTE; - DESINFECÇÃO FACIL E RÁPIDA. - UMIDIFICADOR RECIRCULANTE COMO ACESSÓRIO OPCIONAL. - DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 270MM, COMPRIMENTO 340MM E ALTURA 310MM. - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	1	1.035,00	1.035,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
13	CAPACETE NEONATAL	- DE ACRILICO - JOGO DEVERÁ CONTER 03 CAPACETES NAS SEGUINTES MEDIDAS CADA UM ------- TAMANHO 1 (COM ANEL EXTENSÃO SUPERIOR) = 150 MM; H = 105 MM; R.N < 1000 G ------- TAMANHO 2 (COM ANEL EXTENSÃO SUPERIOR) = 198 MM; H = 128 MM; R.N > 1000 G E < 3600 G ------- TAMANHO 3 (NÃO ACOMPANHA ANEL DE EXTANSÃO) = 253 MM; H = 182 MM; R.N > 3600 G"" - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”	UN	4	513,20	2.052,80	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

14	INCUBADORA	"- DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE RECEM NASCIDOS, - NEONATAL ELETRONICA DE CUIDADOS INTENSIVOS, - CONTROLES MICROPROCESSADOS, - UNIDADE DE CONTROLE EM LED, - AUTO TESTE DOS ALARMES - INDICAÇÃO DIGITAL DAS TEMPERTURAS DO AR, DO RECEM NASCIDO E DESEJADA DA CÚPULA - ACRÍLICO TRANSPARENTE (ATÓXICO E AUTO EXTINGUÍVEL) - PORTA FRONTAL PARA CUIDADOS INTENSIVOS - UMA PORTINHOLA REDONDA COM MANGA ÍRIS - QUATRO ORIFÍCIOS POR PORTA PARA ENTRADA DE SENSORES E TUBOS (PORTA TRASEIRA OPCIONAL) - ABERTURA PARA NEBULIZADOR - PAREDE DUPLA - VOLTAGEM EM 220 V OU BIVOLT - CONTROLE DE AQUECIMENTO - SISTEMA INTEGRADO A INCUBADORA, COM SERVO CONTROLE TÉRMICO INFANTIL, QUE PERMITE O AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA DO RN OU DO AR. - SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA MONITORAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA DO AR. - SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DO AQUECIMENTO PARA CONDIÇÕES DE ALTA TEMPERATURA, SOBREAQUECIMENTO E FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR. - SISTEMA PASSIVO AUTÔNOMO PARA UMIDIFICAÇÃO DO AR; - INDICADORES LUMINOSOS INFORMANDO: ----- EQUIPAMENTO ENERGIZADO ----- ALARME ACIONADO ----- POTÊNCIA DE AQUECIMENTO -----TEMPERATURA SELECIONADA >37C ----- FALTA DE ENERGIA - ALARMES AUDIOVISUAIS INFORMANDO: ----- FALTA DE ENERGIA, ACIONADO POR BATERIA NICD RECARREGÁVEL ----- SENSOR DE PELE DESCONECTADO ----- FALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR ----- FALHA NO SISTEMA ----- FALHA OU DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DO RN ----- HIPOTERMIA E HIPERTERMIA PARA RN ----- TEMPERATURA DO AR ALTA / BAIXA ----- SOBREAQUECIMENTO- ENTRADA DE GASES - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO POR MOTOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, QUE PROMOVE A RENOVAÇÃO CONTÍNUA DO AR DENTRO DA CÚPULA E IMPEDE O AUMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO, ALÉM DE ASSEGURAR A UNIFORMIDADE DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS AS QUAIS O RECÉM NASCIDO ESTÁ EXPOSTO. - ENTRADAS INDEPENDENTES PARA AR E OXIGÊNIO. - VÁLVULA DE SEGURANÇA LIMITADORA AUTOMÁTICA PARA ADMISSÃO DE OXIGÊNIO, DOTADA DE MICROFILTRO SINTERIZADO COM ELEMENTO FILTRANTE PARA 0,3 MÍCRON TOTALMENTE INDEPENDENTE DA ENTRADA DE AR. - SISTEMA DE ADMISSÃO DE AR ATRAVÉS DE FILTRO ESPECIAL, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON, - DOTADO DE TAMPA REMOVÍVEL. - VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT - REGISTRO NO ANVISA - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR".	UN	1	19.011,60	19.011,60	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

15	LAVADORA ULTRASSÔNICA	- CAPACIDADE: 21 LITROS; - FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: MINIMA DE 38 KHZ; - CABO TRIPOLAR E FUSÍVEL PARA MAIOR PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO USUÁRIO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC OU BIVOLT- 300 W (SEM AQUECIMENTO) 1600W (AQUECIDA). - TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; - OPERAR NO MODO FRIO OU AQUECIDO; - TIMER DECRESCENTE COM AJUSTE DE 5 À 60 MINUTOS NO MODO FRIO; (TEMPOS MINIMOS) - TIMER DECRESCENTE COM AJUSTE DE 5 À 30 MINUTOS NO MODO AQUECIDO; - ESCOLHA DE TEMPERATURA DE 35ºC A 60ºC, COM PASSOS DE 5ºC; - CUBA EM AÇO INOX - CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; - GABINETE TOTALMENTE EM AÇO INOX, - DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE OPERAÇÃO DA LAVADORA EM MINUTOS E SEGUNDOS, CONTADOS REGRESSIVAMENTE; - BEEPS DE OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO TÉRMINO DA LAVAGEM; - TAMPA BASCULANTE EM AÇO INOX, - ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA FIXAS INDEPENDENTES, VIA TORNEIRAS QUE PERMITAM LIGAÇÃO COM A REDE, - BOMBA PARA LAVAR CANULADOS COM 06 BICOS, COM CONEXÃO PARA QUALQUER TIPO DE CANULADO, - PROGRAMA DE 02 OU 10 MINUTOS EM MODO PULSADO OU CONTÍNUO. - MANUAL, GARANTIA DE 01 ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - REGISTRO NA ANVISA. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.	UN	1	11.083,33	11.083,33	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
16	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	- MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE 18000 RPM/OPM, - 220 V OU BIVOLT, - POTÊNCIA MINIMA DE 180 WATTS, 60 HERTZ, - CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CARCAÇA EM POLIURETANO PIGMENTADO DESENVOLVIDA PARA NÃO PERMITIR PASSAGEM DE CALOR DO CONJUNTO CÂMBIO/MOTOR PARA A MÃO DO OPERADOR, - ISOLAÇÃO GARANTINDO SEGURANÇA CONSTANTE CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, - CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A SERRA: ------ 01 DISCO DE SERRA DE 50,8MM OU 2"" (POLEGADAS), ------ 01 DISCO DE SERRA DE 63,5MM OU 2"" (POLEGADAS) PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE ------ 01 CHAVE COMBINADA DE 12,7MM OU "" (POLEGADA). - ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.	UN	1	2.575,00	2.575,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI
17	APARELHO DE PRESSÃO	- APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS - CPAP NEONATAL - COM CPAP COMPLETO - FLUXO DA MISTURA DE AR E O2 AQUECIDA E UMIDIFICADA A UMA PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE COLUNA DE ÁGUA E BORBULHA, - DEVE PROPORCIONAR UMA PRESSÃO POSTIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS - CPAP DE MODO NÃO INVASIVA, - VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT, - CERTIFICADO PELO INMETRO - MANUAL, GARANTIA DE 01 (UM) ANO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR. - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.	UN	1	9.505,00	9.505,00	Cota Exclusiva ME/EPP/MEI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se **a fornecer os itens,** em acordo com as especificações, termos técnicos e critérios estabelecidos no Edital do Tomada de Preço nº. 006/2015 e seus Anexos, obrigando-se ainda:
a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
2.2. **A ENTREGA**: O objeto adjudicado deverá ser entregue parceladamente durante a vigência deste instrumento, em horário e dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumbiara, no endereço: do **Hospital Municipal Modesto de Carvalho**, sito a Rua João Henrique Duarte, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, Itumbiara/GO, ou onde o Fundo Municipal de Saúde, indicado expressamente na ordem de serviço, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva autorização de entrega expedido pelo setor competente, devendo ser confirmadas as informações via telefone 64-3433-0300**.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos itens efetivamente entregues, num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos itens e após emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.
3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
3.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.
3.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
SUB_CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido que nos preços acima, estejam inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, assim como fretes e demais despesas de entrega dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de duração do presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
4.2. Os itens deverão ser entregues no local estabelecido pelo Município de Itumbiara/GO, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da autorização de entrega emitida pelo **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1.1**.** Fornecer e entregar os bens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;
5.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
5.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega de

produtos/prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

5.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

5.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

5.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

5.1.9. Responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

5.1.10. Atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as mercadorias que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

5.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

5.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VI deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

5.1.14. A Garantia deverá ser 12 (doze) meses após a instalação, para peças e mão-de-obra;

5.1.15. As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos serão por conta do contratado.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

5.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos produtos.

5.2.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.2.5. Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

5.2.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

5.2.7. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento dos itens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara - FMS** que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0321 - Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0006 2061 – Manutenção do Hospital Municipal Modesto de Carvalho
449052 (110) – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total dos materiais nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação no fornecimento/manutenção, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE;**

f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;

h) o cometimento reiterado de faltas;

i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;

j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.

10.2. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pelo fornecimento dos materiais até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;

c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

10.3. Os casos de rescisão previstos no item 10.1., alíneas "a" a "j" e item 10.2, desta Cláusula,

acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.4. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, tendo a contratada o direito de receber o valor já fornecida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3 - O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

12.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

12.3 - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

12.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara/GO para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula décima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3 - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e processo de registro de preços

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara/GO, __ de _____ de 2015.

ADRIANO MARTINS LOPES **CONTRATADO(A)**
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Testemunhas:

1ª_____CPF: _____

2ª_____CPF: _____